



Despacho nº 1/GVRAA/2016

1. Tendo em vista ao cumprimento do ponto 2 do Art. 26º do Regulamento Académico, que determina que *“Nenhum estudante poderá ser admitido no ano curricular seguinte se tiver uma ou mais disciplinas do ano anterior em atraso, isto é, o estudante só poderá ter em atraso disciplinas do ano curricular imediatamente anterior ao que está a frequentar,*
2. Considerando a Deliberação sobre a aplicação do Regulamento Académico de 2015, de 28 de Janeiro de 2015, que estabelece que, em 2016, a cláusula acima referida seria aplicada sem restrições, de forma efectiva;
3. Ouvido o Gabinete Jurídico e os Decanos das diversas Unidades Orgânicas, determino:
 - a. Em 2016, o Art. 26º do Regulamento Académico será aplicado a todos os estudantes, até ao penúltimo ano curricular;
 - b. Os finalistas de 2016 de todos os cursos, aprovados nos termos expressos nas alíneas a) ou b) do ponto 3, do referido Artigo, ainda que as disciplinas em atraso sejam de anos mais recuados, ficam isentos desta cláusula, podendo frequentar o último ano;
 - c. Em 2017, o Art. 26º será, então, extensivo a todos os estudantes.

Publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Reitor da Universidade Católica de Angola, em Luanda, aos 5 de Fevereiro de 2016.

A Vice-Reitora para a Área Académica

Maria Helena R. P. Santos Miguel